



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.568/84 "

= AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, A FILIAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo autorizado a filiar a Câmara Municipal de Conceição da Barra, como Sócio Cooperador do Instituto Brasileiro de Administração (IBAM).

Artº 2º - Para atender a execução da presente Lei no exercício em curso, a despesa será classificada no Orçamento como:

- 10 - CÂMARA MUNICIPAL
- 100 - CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Artº 3º - Para os exercícios subsequentes a contribuição da Câmara Municipal constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuição adotada pelo IBAM.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo em 11 de junho de 1984.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.568/84) 2

.....

*Oribes Storch*  
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

*Amilauer Rosa*  
AMILAUER ROSA

DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES) em 11 de junho de 1984.

*Matuzalem Gonçalves Pereira*  
MATUZALEM GONÇALVES PEREIRA  
RESP. P/ CHEFIA DE GABINETE